

LEI Nº 49 de 09 de junho de 1.994.

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção a entidade e da outras providências correlatas.

ANGELO GERALDO DA CONCEIÇÃO, Prefeito Municipal de Arapeí Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇA SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Título de subvenção, um crédito de CR\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ARAPEÍ - AMA, para manutenção de sua atividades no exercício de 1994.

Parágrafo Único : A subvenção de que trata o presente artigo será distribuída mensalmente, conforme solicitação de recursos pela entidade.

Artigo 2º - A Entidade deverá prestar contas anuais na forma da legislação pertinente a matéria, para que a municipalidade possa conceder subvenção em exercícios futuros.

Artigo 3º - Constituir-se-ão recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos incisos II e ou III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPEÍ, 30 de junho de 1994.


Angelo Geraldo da Conceição
Prefeito Municipal
RG 10.766.781